



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0007064-31.2019.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Extrajudicial

Serventia Correcionada: 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DE MARINGÁ - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, DIREÇÃO DO FÓRUM - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e MARINGA - PAIÇANDU - SERVIÇO DISTRITAL

SERVIÇO DISTRITAL - REGISTRO CIVIL

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?
Sim
LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?
Sim
LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA
O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?
Não
Determinação / Recomendação:
No livro de receitas e despesas deverá considerar que as despesas de repasse como o FADEP, ISSQN, SELOS, DISTRIBUIDOR e FUNREJUS não deverão constar no livro. Ainda, em confrontação com o Hércules, verificou-se que no mês de setembro de 2019 foi lançada como receita bruta da serventia em apenas R\$28. 620, 76. Tal valor pelo livro, na verdade trata-se da receita líquida, uma vez que a bruta resultou em R\$80. 645, 37. Da mesma maneira, as despesas



que foram escrituradas em R\$52. 024, 61, foram lançadas no Hércules em apenas R\$15. 776, 42. Tais incongruências se repetem, precipuamente relativamente às despesas com relação, por amostragem, aos meses de abril e março de 2019. Deverá assim, regularizar e retificar os dados do Hércules conforme necessário, considerando que os valores escriturados no livro de receitas e despesas deverão se corresponder aos informados no Hércules. Ainda, relativamente aos recolhimentos do FUNSEG, verificou-se atraso no pagamento das guias relativas aos meses de agosto de 2019, julho de 2019, junho de 2019, abril de 2019, janeiro de 2019, outubro de 2018, março de 2018. Neste mesmo sentido, não foram constatados os pagamentos ao FUNSEG dos meses de novembro e dezembro de 2018. Relativamente ao FADEP também houve atraso nos pagamentos dos meses de agosto de 2019, setembro de 2019, junho de 2019, março de 2019, abril de 2019 e janeiro de 2019. Deverá justificar os reiterados atrasos nos recolhimentos, bem como providenciar a regularização dos meses não pagos, observando doravante maior pontualidade e regularidade no cumprimento dos deveres da serventia.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Os comunicados de selos dos meses de abril, março e janeiro de 2019 foram encaminhados com atraso. Da mesma maneira o comunicado de novembro de 2018.

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?

Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

REGISTROS DE NASCIMENTOS

Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls:

Livro: 65 Folha: 89 Data: 28/11/2019 Livro: 65 Folha: 91 Data: 29/11/2019



Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls:
Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?
Sim
Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?
Sim
O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?
Sim
Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?
Sim
A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?
Sim
ARQUIVO DE DNV
O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Livro: 5 Folha: 178
O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?
Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Livro: 2 Folha: 39



O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVIENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls:
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Sem atos para amostragem.
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL
O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÕES
O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO
O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018? Sim
LIVRO DE CASAMENTOS
REGISTROS DE CASAMENTOS
O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim



Habilitação - Termo, Livro,fls: Termo: 8202 Livro: 46 Folha: 99 Data: 22/08/2019
Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas? Sim
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$386,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)? Sim
Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)? Sim
Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento? Sim
As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN? Sim
Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls: Termo: 8199 Livro: 46 Folha: 96 Data: 20/08/2019 Termo: 8201 Livro: 46 Folha: 98 Data: 30/08/2019
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)? Sim
Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls:
Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN? Prejudicado
Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls:
Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN? Prejudicado
O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)? Prejudicado



O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)? Prejudicado
O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN? Prejudicado
A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)? Prejudicado
LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS
O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício? Sim
Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN? Sim
Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação? Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO
O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se a correlação entre os casamentos realizados e os comunicados encaminhados, nos termos do art. 261 do CN? Sim
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN? Sim
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN? Sim
Os casamentos de estrangeiro são comunicados aos respectivos consulados, conforme contido no art. 263 do CN?



Sim
LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS
Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Civis - Termo, Livro, Fls:
O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Civis está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Sem atos para amostragem.
O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação? Prejudicado
REGISTROS DE ÓBITO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 3410 Livro: 17 Folha: 157 Data: 29/11/2019 Termo: 3413 Livro: 17 Folha: 160 Data: 03/12/2019
Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito? Sim
O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido? Sim
A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 81 Livro: 3 Folha: 6 Data: 14/09/2019
O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO
O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?



Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Livro: 10 Folha: 159 Data: 04/12/2019
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se a correlação entre os óbitos e os comunicados encaminhados? Sim
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro? Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação? Sim
ARQUIVOS DE COMUNICADOS
IBGE
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC/CRC):
O arquivo de Comunicados ao SIRC/CRC está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Os comunicados ao SIRC estão sendo enviados com atraso, sendo que vários meses atrasados foram regularizados somente agora no mês de dezembro de 2019. Observar maior regularidade doravante.
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
JUSTIÇA ELEITORAL



O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
POLÍCIA FEDERAL:
O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE
O arquivo de Comunicados à Secretaria da Segurança Pública da Unidade da Federação que Tenha Emitido a Cédula de Identidade está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Deverá providenciar a abertura e registro da pasta de Comunicados à Secretaria da Segurança Pública da Unidade da Federação que Tenha Emitido a Cédula de Identidade.
COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
A serventia certifica a prática do ato no comunicado? Sim
Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações? Sim



ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS

O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correção anterior foram sanadas?

Sim

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

SERVIÇO DISTRITAL - TABELIONATO DE NOTAS

QUESTÃO / RESPOSTA

CENSEC

O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX,



encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procurações - CEP e Central Nacional de Sinal Público - CNSIP?

Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE NOTAS

O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Deverá constar na escritura o valor dos emolumentos e de todas as demais custas que envolvem a prática do ato (ISS, FADEP, FUNARPEN, DISTRIBUIÇÃO etc.); 2) Amostragem, L. 461, fls. 14, a qualificação das partes envolvidas não é realizada de maneira completa, devendo respeitar a vedação a vedação da utilização de expressões tais como, "residentes nesta cidade" ou "residentes no distrito" (art. 48 e 675, V, do CNFE) - Observar doravante.

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Doação:

Livro: 468 Folha: 181 Data: 19/10/2019

As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim

Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art. 684, § 2º)?

Sim

COMPRA E VENDA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Compra e Venda:

Livro: 466 Folha: 185 Data: 14/08/2019



Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica:
Livro: 461 Folha: 140

Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural:
Livro: 461 Folha: 01 Data: 18/02/2019

As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios?
Sim

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?
Sim

Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)?
Sim

Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?
Não

Determinação / Recomendação:
Amostragem, L. 461, fls. 140, não foram localizados o contrato social e a certidão simplificada da empresa envolvida no ato. Analisar e regularizar todo o período correicionado.

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divórcio extrajudicial:
Livro: 461 Folha: 14 Data: 18/02/2019

As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios?
Não

Determinação / Recomendação:
Vide livro de notas.

Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado?
Sim

Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento,



bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)?

Sim

Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum?

Sim

Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)?

Sim

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá atender a Recomendação nº 03 - CNJ.

INVENTÁRIO E PARTILHA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Inventário e Partilha:

Livro: 455 Folha: 73 Data: 15/08/2018

As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

Amostragem, L. 455, fls. 73, o valor dos emolumentos na escritura constou como sendo R\$ 904, 60, em desacordo com o previsto no item IV, da Tabela de Custas do Foro Extrajudicial. Contudo, ao ser consultado o livro de receitas e despesas do período verificou-se que o valor cobrado (a menor) foi de R\$ 121, 50. Registre-se, outrossim, que ao ser solicitado a segunda via do recibo de emolumentos do referido ato não foi encontrado Justificar.

Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?

Sim

Certifica no ato, por declaração das partes ou certidão, a inexistência de testamento (CN, art. 700, § 7º) e exige a certidão expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)?

Não

Determinação / Recomendação:



Deverá certificar na escritura, por declaração das partes ou mediante apresentação de certidão, a inexistência de testamento (art. 700, §7º, CN), bem como exigir a certidão expedida pela CENSEC (Provimento nº 56- 2016, CNJ e art. 700, VII, CN).

Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, ?b?)?

Sim

REVOGAÇÃO DE MANDATO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Revogação de mandato:
Livro: 461 Folha: 61

As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Na escritura constou como data de lavratura 07. 03. 2019, quando na realidade foi 07 de fevereiro de 2019. Regularizar.

Nas escrituras de revogação de mandato, promovem-se as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)?

Sim

ATA NOTARIAL

AMOSTRAGEM

Ata notarial:

Livro: 03 Folha: 14 Data: 18/09/2019 Livro: 03 Folha: 10 Data: 22/08/2019 Livro: 03 Folha: 01 Data: 30/01/2019

As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim

As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)?

Sim

Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos na instrução nº 10/2004 e Ofício Circular nº 143/2015 da CGJ (CN, art. 10, XI e 36)? - primeira folha - (46,00 VRC) - R\$ 17,74 - por página que acrescer - (30,00 VRC) - R\$ 11,58

Não

Determinação / Recomendação:



Amostragem, L. 03, fls. 14, cobrança de emolumentos e registro no Distribuidor em desacordo com a Instrução Normativa nº 10/2004 Regularizar, promovendo a restituição dos valores cobrados a maior. Deverá, ainda, efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correccionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar e Observar doravante a forma correta de cobrança.

PERMUTA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Permuta:

Livro: 460 Folha: 90 Data: 30/07/2019

As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 19.350/2017, anexo II)?

Sim

DIVISÃO AMIGÁVEL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divisão amigável:

Livro: 470 Folha: 06 Data: 12/11/2019

As escrituras de divisão amigável preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Item VI da Tabela XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 19.350/2017, anexo)? - 1.000,00 VRC - R\$ 193,00 - por unidade, mais 40,00 VRC - R\$ 7,72

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá efetuar a cobrança das unidades, nos termos do item IV, da Tabela de Custas do Foro Extrajudicial - XI.

LIVRO DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Procuração:

Livro: 124-P Folha: 58 Data: 06/08/2019 Livro: 124-P Folha: 27 Data: 25/07/2019 Livro: 125-P Folha: 29 Data: 14/10/2019



O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Amostragem, L. 124- P, fls. 27, não constou nenhuma das custas para lavratura do ato. Deverá constar no próprio instrumento de procuração o valor dos emolumentos e de todas as demais custas (ISS, FADEP, FUNARPEN etc.); 2) Na amostragem 124- P, fls. 58, não foi realizada a cobrança por outorgante ou outorgado. Para procurações com mais de um outorgante, o valor previsto na tabela deve ser acrescido de (10, 00 VRC) por outorgante ou outorgado que crescer. Observar doravante.

Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Sim

As cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, estão sendo encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação nos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias (CNJ, Provimento nº 42/2014)?

Não

Determinação / Recomendação:

Amostragem, L. 124- P, fls. 27 - Regularizar e observar doravante. Deverá, ainda, realizar o levantamento dos atos lavrados no período correccionado e realizar a regularização.

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Substabelecimento:

Livro: 18-S Folha: 90 Data: 24/05/2019 Livro: 18-S Folha: 72 Data: 20/11/2018

O livro de Substabelecimentos de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá constar na escritura o valor dos emolumentos e de todas as demais custas que envolvem a prática do ato (ISS, FADEP, FUNARPEN etc.).

Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)?

Sim

Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado



ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá efetuar levantamento do período correccionado e proceder às anotações e/ou comunicações Regularizar.

Consigna na lavratura dos substabelecimentos ?com reserva de poderes? ou ?sem reserva de poderes??

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS

O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE TESTAMENTOS

AMOSTRAGEM

Testamento:

Livro: 03 Folha: 06

O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Amostragem, L. 03, fls. 06, realizada cobrança em desacordo (a menor) com o item V da Tabela XI Tabelionato de Notas Lei nº 19. 350/2017, anexo). Observar doravante.

As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?

Sim

Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente?

Sim

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA

O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

CARTÕES DE ASSINATURA

Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas?



Sim
ÍNDICE
O Índice é informatizado? Sim
ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS
O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Não foi certificada a confirmação da procuração utilizada na escritura lavrada no L. 461, fls. 140, consoante dispõe o art. 681, §§2º e 3º, do CNFE. Observar doravante.
ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS
O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DOCUMENTOS
O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS
O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE CND
O arquivo de CND está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação:



Amostragem (L. 468, fls. 181): O ato foi praticado no dia 19 de outubro de 2019, sendo a guia do FUNREJUS recolhida apenas no dia 25. 10. 2019. Justificar. Registre- se, outrossim, atrasos no recolhimento do FUNREJUS nas amostragens: L. 461, fls. 01.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL

O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Amostragem, L. 468, 466 fls. 181, 185, constatou- se atraso na apresentação da DOI. Justificar e observar doravante a regularidade nos envios.

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE ITCMD

O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

Sim

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Ressalta- se a possibilidade, já prevista no Código de Normas do Foro Extrajudicial, de todos os arquivos da serventia possam ser exclusivamente digitais, com a devida comunicação deste fato ao juízo corregedor local. Registre- se, outrossim, que uma vez escolhido este procedimento



(digitalização e indexação) os documentos destes arquivos poderão ser mantidos apenas no meio digital.

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

Na presente Correição-Geral Ordinária, sem prejuízo dos apontamentos acima, foram feitas as seguintes determinações/constatações no que se refere ao Registro Civil: a) No livro de receitas e despesas deverá considerar que as despesas de repasse como o FADEP, ISSQN, SELOS, DISTRIBUIDOR e FUNREJUS não deverão constar no livro. Ainda, em confrontação com o Hércules, verificou-se que no mês de setembro de 2019 foi lançada como receita bruta da serventia em apenas R\$28.620,76. Tal valor pelo livro, na verdade trata-se da receita líquida, uma vez que a bruta resultou em R\$80.645,37. Da mesma maneira, as despesas que foram escrituradas em R\$52.024,61, foram lançadas no Hércules em apenas R\$15.776,42. Tais incongruências se repetem, precipuamente relativamente às despesas com relação, por amostragem, aos meses de abril e março de 2019. Deverá assim, regularizar e retificar os dados do Hércules conforme necessário, considerando que os valores escriturados no livro de receitas e despesas deverão se corresponder aos informados no Hércules. Ainda, relativamente aos recolhimentos do FUNSEG, verificou-se atraso no pagamento das guias relativas aos meses de agosto de 2019, julho de 2019, junho de 2019, abril de 2019, janeiro de 2019, outubro de 2018, março de 2018. Neste mesmo sentido, não foram constatados os pagamentos ao FUNSEG dos meses de novembro e dezembro de 2018. Relativamente ao FADEP também houve atraso nos pagamentos dos meses de agosto de 2019, setembro de 2019, junho de 2019, março de 2019, abril de 2019 e janeiro de 2019. Deverá justificar os reiterados atrasos nos recolhimentos, bem como providenciar a regularização dos meses não pagos, observando doravante maior pontualidade e regularidade no cumprimento dos deveres da serventia. b) Os comunicados de selos dos meses de abril, março e janeiro de 2019 foram encaminhados com atraso. Da mesma maneira o comunicado de novembro de 2018. c) Os comunicados ao SIRC estão sendo enviados com atraso, sendo que vários meses atrasados foram regularizados somente agora no mês de dezembro de 2019. Observar maior regularidade doravante. d) Deverá providenciar a abertura e registro da pasta de Comunicados à Secretaria da Segurança Pública da Unidade da Federação que Tenha Emitido a Cédula de Identidade. E, quanto ao Tabelionato de Notas: a) livro de notas: a-1) Deverá constar na escritura o valor dos emolumentos e de todas as demais custas que envolvem a prática do ato (ISS, FADEP, FUNARPEN, DISTRIBUIÇÃO etc.); a-2) Amostragem, L. 461, fls. 14, a qualificação das partes



envolvidas não é realizada de maneira completa, devendo respeitar a vedação a vedação da utilização de expressões tais como, "residentes nesta cidade" ou "residentes no distrito" (art. 48 e 675, V, do CNFE) - Observar doravante;b) Amostragem, L. 461, fls. 140, não foram localizados o contrato social e a certidão simplificada da empresa envolvida no ato. Analisar e regularizar todo o período correccionado;c) divórcio extrajudicial:Deverá atender a Recomendação nº 03 CNJ;d) inventário e partilha:d-1) Amostragem, L. 455, fls. 73, o valor dos emolumentos na escritura constou como sendo R\$ 904,60, em desacordo com o previsto no item IV, da Tabela de Custas do Foro Extrajudicial. Contudo, ao ser consultado o livro de receitas e despesas do período verificou-se que o valor cobrado (a menor) foi de R\$ 121,50. Registre-se, outrossim, que ao ser solicitado a segunda via do recibo de emolumentos do referido ato não foi encontrado Justificar;d-2) Deverá certificar na escritura, por declaração das partes ou mediante apresentação de certidão, a inexistência de testamento (art. 700, §7º, CN), bem como exigir a certidão expedida pela CENSEC (Provimento nº 56-2016, CNJ e art. 700, VII, CN);e) revogação de mandato:Na escritura constou como data de lavratura 07.03.2019, quando na realidade foi 07 de fevereiro de 2019. Regularizar;f) ata notarial:Amostragem, L. 03, fls. 14, cobrança de emolumentos e registro no Distribuidor em desacordo com a Instrução Normativa nº 10/2004 Regularizar, promovendo a restituição dos valores cobrados a maior. Deverá, ainda, efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correccionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar e Observar doravante a forma correta de cobrança;g) divisão amigável:Deverá efetuar a cobrança das unidades, nos termos do item IV, da Tabela de Custas do Foro Extrajudicial - XI;h) livro de procurações:h-1) Amostragem, L. 124-P, fls. 27, não constou nenhuma das custas para lavratura do ato. Deverá constar no próprio instrumento de procuração o valor dos emolumentos e de todas as demais custas (ISS, FADEP, FUNARPEN etc.);h-2) Na amostragem 124-P, fls. 58, não foi realizada a cobrança por outorgante ou outorgado. Para procurações com mais de um outorgante, o valor previsto na tabela deve ser acrescido de (10,00 VRC) por outorgante ou outorgado que crescer. Observar doravante;h-3) Amostragem, L. 124-P, fls. 27, as cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, devem ser encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação nos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias, consoante dispõe o Provimento nº 42/2014, CNJ. Realizar o levantamento dos atos lavrados no período correccionado e realizar a regularização;i) livro de substabelecimentos de procurações:i-1) Deverá constar na escritura o valor dos emolumentos e de todas as demais custas que envolvem a prática do ato (ISS, FADEP, FUNARPEN etc.);i-2) Deverá efetuar levantamento do período correccionado e proceder às anotações e/ou comunicações Regularizar;j) livro de testamentos: Amostragem, L. 03, fls. 06, realizada cobrança em desacordo (a menor) com o item V da Tabela XI Tabelionato de Notas Lei nº 19.350/2017, anexo). Observar doravante;k) arquivo de procurações de outras serventias:Não foi certificada a confirmação da procuração utilizada na escritura lavrada no L. 461, fls. 140, consoante dispõe o art. 681, §§2º e 3º, do CNFE. Observar doravante;l) arquivo de guias do FUNREJUS:Amostragem (L. 468, fls. 181): O ato foi praticado no dia 19 de outubro de 2019, sendo a guia do FUNREJUS recolhida apenas no dia 25.10.2019. Justificar. Registre-se, outrossim, atraso no recolhimento do FUNREJUS na amostragem, L. 461, fls. 01 Justificar; m) arquivo de comunicados da DOI à Receita Federal:Amostragem, L. 468, 466 fls. 181, 185, constatou-se atraso na apresentação da DOI. Justificar e observar doravante a regularidade nos envios.Ressalte-se que, conforme consta no Anexo C, a Serventia possui 06 (seis) funcionários (contabilizando os Escreventes substitutos).Registre-se, outrossim, que todas as irregularidades constatadas na correição anterior foram integralmente sanadas.Por fim, ressalta-se a possibilidade, já prevista no Código de Normas do Foro Extrajudicial, de todos os arquivos da serventia possam ser exclusivamente digitais, com a devida comunicação deste fato ao juízo corregedor local. Registre-se, outrossim, que uma vez escolhido este procedimento (digitalização e indexação) os documentos destes arquivos poderão ser mantidos apenas no meio digital.

Determinações:

I. AGENTE DELEGADO:1. Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.2. Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.II. JUÍZO CORREGEDOR:1. O Magistrado deverá proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema

Projudi. 2. Em sessenta (60) dias deverá anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.3. Diante das graves irregularidades constatadas em correição e relatadas na presente ata correicional, em especial no que diz respeito aos atrasos reiterados no recolhimento das guias do FUNSEG, FADEP e FUNREJUS, deverá ser instaurado procedimento administrativo pelo magistrado local, para fins de apuração dos fatos e possível cometimento de falta funcional pelo agente designado.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.IV - CONCLUSÃO:Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca. Des. José AnicetoCorregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2020.

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça

